EDITAL PPGAnt n. 10/2023, de 17 de fevereiro de 2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – BOLSAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) EMERGENCIAL DE CONSOLIDAÇÃO ESTRATÉGICA DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E BOLSAS CAPES DE DEMANDA SOCIAL
SELEÇÃO PARA ALUNOS(AS) DA TURMA 2023

O Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGAnt) da Universidade Federal da Grande Dourados torna público que estão abertas as inscrições para concorrer às bolsas descritas no presente edital. **O PPGAnt informa que não há bolsas disponíveis para todos estudantes ingressantes.** Estas **serão destinadas a discentes com possibilidade de dedicação integral ao curso de mestrado, com participação presencial nas atividades do Programa, sendo vedado o acúmulo de outras bolsas que não forem autorizadas pela CAPES**. O processo seletivo será realizado de acordo com as normas e cronogramas descritos a seguir.

1. DAS INSCRIÇÕES

Candidatos interessados deverão se inscrever via e-mail, impreterivelmente, no **período das 18h do dia 17/02/2023 às 11h do dia 27/02/2023**, mediante o preenchimento dos formulários anexos e apresentação da documentação necessária solicitada abaixo.

As **inscrições devem ser encaminhadas dentro do prazo acima por e-mail** ao PPGAnt, no endereço: **ppgant@ufgd.edu.br**

Documentação necessária:

1. **Termo de Compromisso** preenchido e assinado (Anexo I);
2. **Formulário de Solicitação de Bolsa** (Anexo II);
3. **Dados Sobre Ensino e Renda** (Anexo III);
4. **Formulário de Cadastramento** (Anexo IV);

5. **Carta** assinada que justifique a necessidade da bolsa;
6. **Documentos comprobatórios abaixo**:

   - Histórico escolar do ensino médio;

   - Comprovante de residência;

   - Comprovação de renda/ Autodeclaração de hipossuficiência;

   - Comprovação de dependentes (certidão de nascimento dos filhos, última declaração de Imposto de Renda ou outro documento).

   Obs.: Arquivo contendo os Anexos I, II, III e IV em formato editável pode ser baixado clicando aqui. Os Anexos I e IV devem ser impressos, assinados e digitalizados; em ambos não pode ser utilizada assinatura digital ou digitalizada.

Recomenda-se que outros documentos que justifiquem a necessidade de bolsa sejam encaminhados juntamente aos itens acima.

2. DAS BOLSAS

Para discentes da Turma 2023, as bolsas serão designadas conforme segue:

2.1. Duas bolsas em atenção ao Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação – Portaria CAPES n. 155 de 10/08/2022. Essas duas bolsas serão implementadas no mês de março de 2023 e têm duração de 24 meses, improrrogáveis.

2.2. Bolsas de Demanda Social CAPES que vierem a se tornar vagas ao longo do curso. Para essas bolsas, o PPGAnt constituirá Lista de Espera, obedecendo os critérios de seleção da Comissão de Bolsas.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Avaliação Socioeconômica (variáveis de avaliação): Os critérios de avaliação abaixo (Anexos V e VI) serão contabilizados conforme cálculo e equação expostos **apenas se forem devidamente comprovados**. Caso o candidato não se enquadre em nenhuma das opções de comprovações abaixo, solicitações de comprovantes alternativas serão examinadas pela Comissão de Bolsas.

Cada variável do questionário implica uma resposta a qual será atribuída uma pontuação e um peso relativo a essa pontuação. Os pontos são de 0 (zero) a 100 (cem) e o peso equivale de 1 (um) a 2 (DOIS).

4. A distribuição das bolsas do **Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação – Portaria CAPES n. 155 de 10/08/2022** e **Bolsas de Demanda Social CAPES** será feita da seguinte forma:

a) As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

b) As Bolsas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação – Portaria CAPES n. 155 de 10/08/2022 serão destinadas aos dois primeiros colocados da lista de cotas que se inscreverem no presente edital e preencherem os requisitos exigidos.

c) Os candidatos não selecionados para atribuição de bolsas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação – Portaria CAPES n. 155 de 10/08/2022, incluindo a lista residual das cotas, comporão automaticamente lista de espera para Bolsas de Demanda Social CAPES, obedecendo os critérios de seleção da Comissão de Bolsas.

d) Os candidatos aprovados na presente seleção para Bolsas de Demanda Social CAPES, somente serão contemplados após se esgotarem os discentes da lista de espera da turma anterior (2022).

4. DO RESULTADO

Divulgação do **Resultado Preliminar**: até as 18h de 28/02/2023.

Prazo para interposição de **Recurso contra o Resultado Preliminar**: das 19h do dia 28/02/2023 até as 23h59min do dia 01/03/2023 (via e-mail).

Divulgação do **Resultado Final**: até as 17h de 02/03/2023.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS/AS BOLSISTAS

Todo/a aluno/a bolsista deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- **Conclusão de Créditos**: após o ingresso no Programa de Pós-Graduação, realizar a conclusão dos créditos em disciplinas do Mestrado;
- **Realização do Exame de Qualificação**: dentro dos prazos regimentais, não excluindo a possibilidade de prorrogação regimental ou excepcional;
- **Defesa de Dissertação**: dentro dos prazos regimentais, não excluindo a possibilidade de prorrogação regimental ou excepcional;
- **Realização de Estágio Docência**;
- **Apresentação de relatórios semestrais**, com parecer opinativo do Orientador, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas para prosseguimento da vigência da bolsa.

As condições exigidas na ocasião de implementação da bolsa são: dedicação integral ao Curso e cumprimento dos prazos regimentais mantidos ao longo da vigência da bolsa, com pena de suspensão da bolsa caso não forem cumpridos. Portanto, qualquer mudança na situação do aluno bolsista deverá ser comunicada ao orientador e à Comissão de Bolsas.

Comissão de Bolsas, 17/02/2023.

Esmael Alves de Oliveira.

Prof. Dr. Esmael Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGAnt FCH/UFGD

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, _____ (nacionalidade), estudante, residente _____, inscrito no CPF sob o n. _____, aluno devidamente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Antropologia, nível de Mestrado, sob o RGA número _____, da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X - **fixar residência na cidade onde realiza o curso**;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N°. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Dourados-MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____
Nome: _____
Bolsista

Prof. Dr. Esmael Alves de Oliveira
(Pres. da Comissão de Bolsas do PPGAnt/UFGD)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

Nome Completo:

_____

CPF: _____ RG (RNM): _____

Endereço atual:

_____

_____ Complemento (Apto /casa): _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ País: _____CEP: _____

Telefones para contato: _____

E-mail do/a estudante: _____

Curso: ( ) Mestrado

Endereço da família de origem:

_____

_____ Complemento (Apto/casa): _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ País: _____CEP: _____

Telefones para contato:

_____

Recado com:

_____

_

ANEXO III
DADOS SOBRE ENSINO E RENDA

Ensino Fundamental: ( ) escola pública ( ) escola privada

Onde estudou: _____

Ensino Médio: ( ) escola pública ( ) escola privada

Onde estudou: _____

Ensino Superior: ( ) IES pública ( ) IES privada

Onde estudou: _____

Renda Familiar (soma de todos os salários do núcleo familiar):

R$_____

Renda por pessoa da família (a soma dos salários recebidos divido pelo número de membros da família): R$_____

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista

CAPES
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
Código:

Programa: Pós-Graduação em Antropologia Código: 51005018013P4

Nível: [X] Mestrado [ ] Doutorado [ ] Quota da Pró-Reitoria

Nome:

Data de nascimento: Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino

Nacionalidade: [ ] Brasileiro [ ] Estrangeiro CPF nº

Se estrangeiro: Visto permanente: [ ] Sim [ ] Não Passaporte nº: País:

Possui vínculo empregatício? [ ] Sim [ ] Não

Se possui: Tipo de empregador: [ ] IES no país [ ] IES no exterior [ ] Empresa

Empregador:

Tipo de afastamento: [ ] Integral [ ] Parcial [ ] Não informado

Categoria Funcional: [ ] Docente [ ] Não docente Situação salarial: [ ] C/salário [ ] S/salário

Tempo global de serviço: anos e meses em *(mês/ano)*

Maior nível de titulação obtido: Ano de titulação:

IES de titulação:
País:

Área de titulação: *(ver tabela da CAPES)*

Banco: nº

Agência: nº Conta corrente nº

Ingresso do bolsista no curso: *(mês/ano)* 03/2023 Início da bolsa: *(mês/ano)*

Tempo concedido pela IES: *(em meses)* 12 MESES

Duração máxima permitida pela CAPES:
[X] Mestrado / 24 meses [ ] Doutorado / 48 meses [ ] Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores

Agência financiadora	*Nível*	*Início (mês/ano)*	*Término (mês/ano)*

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas Data

Assinatura do bolsista Data

SAC - IES / DS

ANEXO V
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA INGRESSOS VIA ACESSO UNIVERSAL

ENSINO FUNDAMENTAL

Situação	Pontuação	Peso
Integralmente Público	100	1
Maior parte em Público	75	
Particular com bolsa integral	50	
Particular com bolsa entre 50% e 99,9%	25	
Integralmente Privado	0	

ENSINO MÉDIO

Situação	Pontuação	Peso
Integralmente Público	100	1
Maior parte em Público	75	
Particular com bolsa integral	50	
Particular com bolsa entre 50% e 99,9%	25	
Integralmente Privado	0	

RENDA

Rendimento Individual	Pontuação	Peso
De sem renda até R$250,00	100	1
De R$250,00 até R$500,00	90	
De R$500,00 até R$ 750,00	80	
De R$ 750,00 até R$ 937,00	70	
De R$ 937,00 até R$ 1.200,00	60	
De R$1200,00 até R$1500,00	50	

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Classificação	**Pontuação**	**Peso**
1° a 3° lugar	100	1
4° a 6° lugar	90	
7° em diante	80	

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA INGRESSOS POR COTAS

ENSINO FUNDAMENTAL

Situação	Pontuação	Peso
Integralmente Público	100	1
Maior parte em Público	75	
Particular com bolsa integral	50	
Particular com bolsa entre 50% e 99,9%	25	
Integralmente Privado	0	

ENSINO MÉDIO

Situação	Pontuação	Peso
Integralmente Público	100	1
Maior parte em Público	75	
Particular com bolsa integral	50	
Particular com bolsa entre 50% e 99,9%	25	
Integralmente Privado	0	

RENDA

Rendimento Individual	Pontuação	Peso
De sem renda até R$250,00	100	2
De R$250,00 até R$500,00	90	
De R$500,00 até R$ 750,00	80	1
De R$ 750,00 até R$ 937,00	70	
De R$ 937,00 até R$ 1.200,00	60	
De R$1.200,00 até R$1.500,00	50	

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DENTRO DAS VAGAS PARA COTAS

Classificação	**Pontuação**	**Peso**
1º lugar	100	1
2º lugar	90	
3º lugar	80	
4º lugar	70	

Equação: (EF.1) + (EM.1) + (Rnd. 2 ou 1) + (OC.1) = Nota Final
EF – Pontuação Histórico Escolar – Ensino Fundamental
EM – Pontuação Histórico Escolar – Ensino Médio
Rnd – Pontuação Renda
OC – Ordem de Classificação no processo seletivo (se cotista, a ordem de classificação dentro das vagas reservadas para cotas; se não cotista, a ordem de classificação geral)

Critério de desempate: havendo empate no resultado entre Notas Finais, a carta de intenções será utilizada para desempatar, conforme critérios da comissão de bolsas do programa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 17/02/2023

EDITAL Nº 13/2023 - SPGANT (11.01.03.24.15.01) - SPGANT (11.01.03.24.15.01)
(Nº do Processo: 23005.004266/2023-81)

(Assinado digitalmente em 28/02/2023 02:45)
RAFAEL DE OLIVEIRA LUNA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SPGANT(11.01.03.24.15.01)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: **13**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/02/2023** e o código de verificação: **45c9940573**